

Publicada no D.O. da = 5/11/78



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº51/78

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a elevar os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos e em Cargos de Comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar / os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos e em Cargos de Comissão, em 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º de maio do / corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos três dias do / mês de julho de hum mil novecentos e setenta e oito.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se:

JOSÉ AUGUSTO E SILVA
Diretor de Administração.